Índice

1. Introdução e enquadramento 2

2. Identificação da Empresa 5

3. Descrição das Instalações 6

4. Descrição das atividades a desenvolver 7

1. Introdução e enquadramento

A Alsécus – Comércio e Indústria S.A. desenvolve a atividade de produção e comercialização de embalagens de plástico, na unidade fabril localizada na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha. A unidade em causa possui o Título de Exploração nº 30/2010, emitido pela Direção Regional de Economia do Centro, em 30-06-2010 (Proc. n.º 20100708/03; REAI n.º 756/2010/10-SIRG).

Em 2013, a Alsécus S.A. efetuou um pedido de alteração ao licenciamento, uma vez que pretendia passar a utilizar tintas de base solvente, em substituição das tintas de base aquosa. O pedido em causa teve início com o pedido de alteração AMA n.º 756/2010-3, em 23 de outubro de 2013, relevando, entre outros, para efeitos de determinação do procedimento aplicável o facto da capacidade instalada de consumo de solvente orgânicos ser de 471 t/ano. Os pareceres emitidos pelas entidades competentes, nomeadamente da CCDR Centro, através do ofício referência DLPA 2676/14, de 18 de dezembro de 2014, resulta que a alteração apresentada não se encontrava abrangida pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), resultando do parecer da APA (ofício S025728-201505-DGLA.DEI.6.7-1707, de 20 de maio de 2015) o enquadramento no ponto 6.7 do Anexo I do diploma REI.

Assim, foi determinado em 26 de maio de 2015, no Balcão do Empreendedor (BdE), o procedimento de Autorização Prévia no âmbito do REAI, não resultando do mesmo a sujeição a procedimento de AIA.

De acordo com informação prestada pela empresa e na sequência de esclarecimentos prestados pela AMA, foi entendido que o pedido devia ser apresentado como novo pedido de alteração, dado que não era exequível a submissão do pedido AMA n.º 756/2010-4, pois à data a plataforma não era interoperável com a plataforma LUA.

Neste contexto e de modo a dar continuidade ao procedimento determinado para o pedido AMA n.º 756/2010-3, atendendo ao tempo entretanto decorrido, à alteração da legislação e do BdE, e já com as plataformas SIR/LUA interoperáveis entre si, foi submetido o pedido AMA n.º 915/2017-1, no BdE em 13 de novembro de 2017.

Tendo em conta o tempo decorrido, esta empresa pretendia proceder a novas alterações, que foram comunicadas no âmbito do processo de Licenciamento Industrial AMA nº 915/2017-1, nomeadamente:

- Aumento da área do estabelecimento industrial, com a implantação de um armazém de matérias-primas e produto acabado;
- Alteração do layout, com introdução de novas máquinas e equipamentos produtivos;
- Aumento do consumo de produtos contendo compostos orgânicos voláteis e consequente aumento da capacidade instalada de consumo de compostos orgânicos voláteis (já incluído no processo AMA n.º 756/2010-3);
- Instalação de recuperador de solventes, para utilização interna do solvente recuperado.

Aquando da distribuição do pedido AMA n.º 915/2017-1, às entidades para efeitos de parecer no BdE (no âmbito PCIP à APA e no âmbito SIR à ACT e CCDR-C), foi dado conhecimento do acima referido indicado, nunca estando em causa a solicitação de qualquer novo parecer no âmbito do RJAIA.

A 9 de agosto de 2018 (ofício S046911-201808) a APA deu conhecimento do pedido de elementos complementares, solicitado diretamente ao operador via plataforma SILiAmb, sendo que apesar da simulação associada ao processo no SILiAmb ter resultado apenas o regime PCIP, encontrava-se ainda em avaliação a eventual abrangência pelo RJAIA pela CCDR-C, pelo que a prossecução do procedimento de licenciamento ambiental (PCIP) se encontrava dependente da conclusão da citada avaliação.

Em resposta à solicitação da APA, a CCDR-C emitiu parecer em 21 de fevereiro de 2019 (ofício referência DAA 62/19), do qual deu conhecimento ao IAPMEI, resultando do mesmo que a instalação se encontra sujeita a AIA na medida em que a alteração em causa, em si mesma, ultrapassa o limiar fixado para a tipologia. Referiu ainda que o parecer emitido através do ofício referência DLPA 2676/14 de 18 de dezembro de 2014, teve como base "consumos" e não capacidade máxima instalada: "*à luz dos princípios subjacentes aos objetivos da Avaliação de Impacte Ambiental*".

Resulta ainda do ofício da CCDR-C DAA 1093/19, de 21 de junho de 2019 no seguimento das alegações apresentadas pela empresa:

"… o parecer emitido em 18-12-2014 tinha sido elaborado com base no consumo perspetivado em vez da capacidade de consumo instalada. Detetado o incorreto enquadramento no RJAIA da alteração pretendida, a CCDR-C verificou que a capacidade de consumo instalada era de 471,3 t/ano, sendo a mesma superior ao limiar fixado para a tipologia em análise, pelo que o projeto de alteração estava sujeito a AIA nos termos da subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1.º do RJAIA."

"… o parecer emitido pela CCDR-C através do ofício DLPA 2976/14, de 18-12-2014, não tem caráter vinculativo, sendo competência da entidade licenciadora a confirmação da sujeição a AIA dos projetos abrangidos pelos n.ºs 3 a 5 do art.º 1.º do RJAIA."

Através do e-mail de 2 de agosto de 2019, a APA informou ainda que, nos termos do art.º 15 do LUA, que foi emitido o TUA20190724000289 – Indeferido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, por o Projeto não possuir DIA favorável ou favorável condicionada.

Mais uma vez, tendo em conta o tempo decorrido do processo, foi necessário proceder a novas alterações na Empresa, ficando assim a implantação de um armazém de matérias-primas e produto acabado sem efeito.

O processo produtivo sofreu também alterações, tendo sido as etapas de Extrusão e Corte descontinuadas, bem como uma das impressoras (Comexi FL) substituída por um novo equipamento com a mesma função (Windmöller & Hölscher Miraflex).

Em 2021, na sequência do pedido de TEAR (submetido em conjunto com PCIP – LUA PL 20210517000981), a CCDR-C emitiu parecer (DAS-DAA 1721/2021) no dia 29 de julho de 2021, referindo que:

"Na sequência da análise do pedido de TEAR acima referenciado, verifica-se que:

1. *O pedido de alteração consiste na substituição de uma das máquinas de impressão, construção da respetiva chaminé; alteração do processo produtivo e diminuição do consumo de solvente;*
2. *É referido que a nova máquina W&H Miraflex irá substituir a Comexi FL e que a máquina Comexi FW ficará dedicada a impressão com tintas de base aquosa;*
3. *As três chaminés associadas à Comexi FL serão desativadas;*
4. *Para efeito do cálculo da capacidade instalada, é considerado que a Comexi FW só utilizará tintas de base aquosa pelo que o seu consumo de solvente é muito inferior;*
5. *Para efeitos do cálculo da capacidade instalada foram apenas consideradas as capacidades de consumo das 3 máquinas."*

Relativamente ao ponto 2, a CCDR considerou que a máquina Comexi FW existente tem a possibilidade de utilizar tanto tintas de base solvente como de base aquosa, e por isso o cálculo da capacidade instalada não estava a ser efetuado considerando a situação mais desfavorável, ou seja, a utilização de tintas de base solvente nas 3 máquinas.

(…)

Em relação ao ponto 5, a CCDR refere que não foram consideradas as quantidades de solvente utilizadas na lavagem de clichés e do cilindro, o que acresce à capacidade instalada.

A CCDR concluiu, neste ofício que *"Face ao exposto, considera esta CCDR que o estabelecimento está sujeito a AIA, não tendo sido formulado o pedido relativo a esse regime ambiental, nem dispondo o estabelecimento de DIA válida. Deste modo, é intenção desta CCDR, enquanto Autoridade de AIA e entidade competente para emissão do TEAR, proceder ao encerramento do pedido de TEAR face ao incorreto enquadramento do pedido e nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do RJAIA."*

Na sequência do ofício da CCDR Centro, a Alsécus S.A., optou pela desistência do procedimento relativo ao processo PL 20210517000981.

Face ao exposto, o presente processo LUA (PL20230503004283), com origem na plataforma NPT-SIR, pretende substituir o anterior submetido em 2021 e estará associado a um novo processo de alteração de Licenciamento Industrial, que substituirá o pedido AMA n.º 915/2017-1, de 13 de novembro de 2017.

O atual processo PL20230503004283, tem em conta o enquadramento em RJAIA e REI, nomeadamente no capítulo II, bem como, em REAR.

As alterações propostas que deram origem ao presente processo resultam do crescimento e adaptação da empresa às solicitações do mercado e têm como objetivo otimizar o *layout* e incrementar a capacidade produtiva da mesma.

2. Identificação da Empresa

Denominação social	ALSÉCUS – Comércio e Indústria S.A.
NIPC	502 048 611
Início de Atividade	2010
Endereço	Zona Industrial Lote 11 – Apartado 173; 3854-909 Albergaria-a-Velha
Distrito/ Concelho/ Freguesia	Aveiro/ Albergaria-a-Velha/ Albergaria-a-Velha e Valmaior
Telefone	234 520 450
Fax	234 118 609
CAE Principal	22210 - Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico
CAE Secundários	22220 - Fabricação de embalagens de plástico 46494 - Outro comércio por grosso de bens de consumo, n.e.

A instalação fabril está localizada na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e implantada num lote de terreno com cerca de 17010 m^2, com aproximadamente cerca de 37% de área ocupada (coordenadas M: 169511 (m); P: 415529 (m)). O início de laboração da unidade fabril ocorreu a 30-06-2010.

Figura 1 – Localização do estabelecimento da Alsécus, S.A.

3. Descrição das Instalações

As instalações do estabelecimento da Alsécus, S.A. são divididas nas seguintes secções:

- Armazém de matérias-primas;
- Armazém de produto acabado;
- Zona de fabrico (impressão, rebobinagem)
- Zona de cargas;
- Escritórios;
- Laboratório;
- Áreas sociais
  - Refeitório,
  - Balneários
  - Sanitários:
    - Instalações sanitárias femininas, com lavabos: 1 junto ao refeitório
    - Instalações sanitárias masculinas, com lavabos: 1 no 1º piso na área contígua à produção;
    - Instalações sanitárias para ambos os sexos, com lavabos: 1 na área administrativa e 1 junto ao laboratório;
- Oficina de manutenção;
- Parque de Resíduos;
- Parque de regeneração de solventes.

Nas figuras seguintes, estão representadas as várias secções referidas acima.

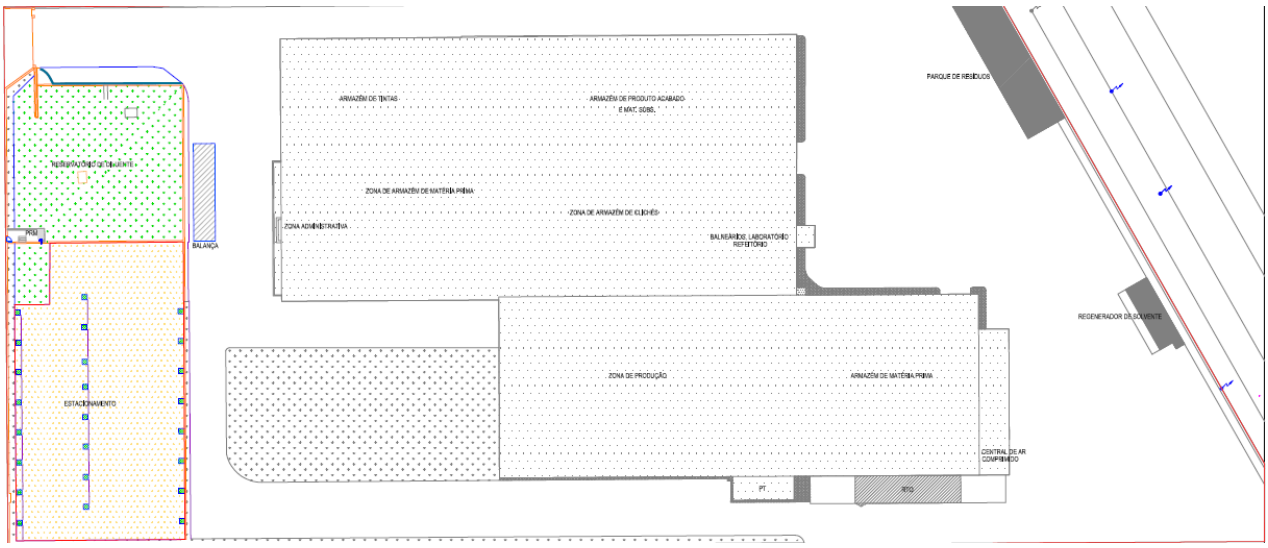

Figura 2 – Planta das instalações da Alsécus, S.A. – Piso 0

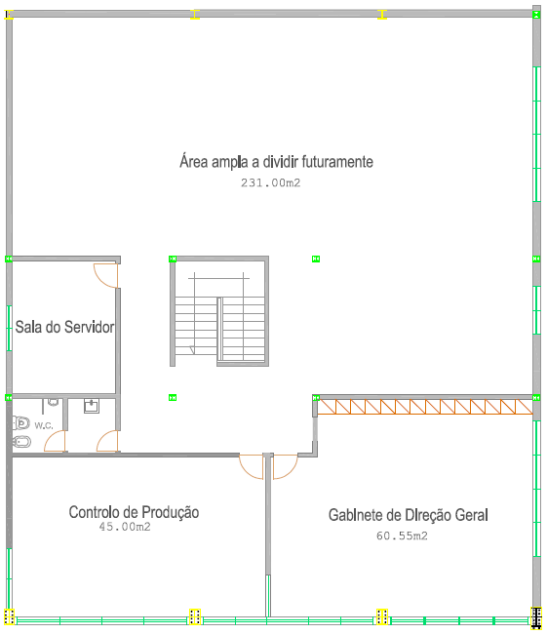

Figura 3 - Planta das instalações da Alsécus, S.A. – Piso 1

Todas as instalações sanitárias dispõem de água canalizada, sendo que a rede de abastecimento de água é alimentada a partir da rede pública.

As águas residuais domésticas são conduzidas através de tubos de queda, e coletores prediais, com caixas de visita, ligando por fim ao sistema de saneamento municipal gerido pela ADRA.

As instalações sanitárias e balneários são mantidos em boas condições de higiene, procedendo-se diariamente à sua limpeza e desinfeção.

A unidade fabril é abastecida com água proveniente da rede de distribuição municipal (utilizada para fins domésticos e atividade industrial) e do furo artesiano, existente nas instalações (rega). Em toda a instalação existem bebedouros de água engarrafada/filtrada, para consumo humano.

Nas instalações da Alsécus, S.A. existe 1 caixa de primeiros socorros, localizada no laboratório e dois 'Lava-olhos' nas instalações fabris (produção e armazém de tintas).

4. Descrição das atividades a desenvolver

A atividade desenvolvida na Alsécus S.A. enquadra-se no CAE principal 22210 - Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico, com uma capacidade instalada de produção de 353 882 022 m de filme impresso por ano.

No processo anterior, o CAE principal indicado era o 22220 - Fabricação de embalagens de plástico, que se mantém como CAE secundário.

Para além dos referidos, existe mais um CAE secundário: 46494 - Outro comércio por grosso de bens de consumo, n.e.

Esta alteração deve-se à reavaliação do enquadramento da atividade desenvolvida (impressão de filme plástico), considerando-se mais adequado o enquadramento no CAE 22210, após consulta da Entidade Coordenadora do Licenciamento Industrial e, com base em parecer do INE (Refª PED-552322075 de 24.03.2022).

No processo produtivo da instalação distinguem-se as 6 etapas indicadas no diagrama seguinte:

Figura 4 - Diagrama simplificado do processo produtivo

Em qualquer uma das etapas de impressão ou rebobinagem, pode ser produzido produto intermédio, que irá ser utilizado noutra etapa ou poderá ser produzido produto acabado, sendo neste caso embalado e armazenado no armazém de produto acabado e posteriormente enviado para o cliente.

As entradas/consumos e saídas/emissões associadas a cada uma das etapas, podem ser consultadas no diagrama que constitui o anexo 7._MC_II_Diagrama Processo Produtivo.

De seguida, é feita a descrição de cada uma das etapas.

Receção/Armazenagem

As matérias-primas (Filme de Polietileno, Polipropileno, papel para transformar, tintas de impressão e diluentes) e materiais subsidiários (paletes, mandris de PVC e cartão, cintas plásticas) são rececionados e descarregados no armazém.

Impressão por flexografia

Esta etapa consiste na impressão de filmes/ mangas flexíveis por um processo de Flexografia. A flexografia é um sistema de impressão rotativo, onde o elemento impressor é constituído por uma placa flexível, denominado cliché, podendo ser visto como o negativo em relevo do que se pretende imprimir. Este processo é alimentado por bobines de filme de polietileno. Estas bobines são introduzidas numa impressora flexográfica com vários grupos de impressão, que imprime no filme através de carimbos rotativos desenhos e cores predefinidas. Neste setor são utilizados como matéria-prima vários tipos de tintas (de base aquosa e de base solvente), vernizes e diluentes. O produto final ou intermédio desta etapa é o filme ou manga impresso.

Rebobinagem:

A operação de rebobinagem consiste na inversão do lado do filme/manga na bobine e possível diminuição da sua largura e comprimento, por forma a fazer bobines de dimensões mais reduzidas.

Embalamento/ Armazenagem/ Expedição:

Nesta etapa é efetuado o embalamento do produto final, através da aplicação de filme estirável, pesagem e armazenamento dos produtos acabados e, sua expedição para o cliente.

Para apoio ao processo produtivo, são realizadas algumas atividades/processos complementares, nomeadamente:

- Preparação e mistura de tintas
- Regeneração de solventes (para permitir a sua reutilização na limpeza das máquinas de impressão)
- Montagem de clichés
- Lavagem de clichés e cilindros
- Corte de tubo
- Sistema de tratamento de COV (RTO)
- Ar comprimido
- Refrigeração